



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 414/2021-DL

Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Considerando o recebimento, por esta presidência, do Ofício nº 22/2021, do Gabinete do Vereador Romulo Faggion - PSL, o qual afirma que os Requerimentos de sua autoria, alguns não respondidos e outros respondidos de forma incorreta, incompleta ou imprecisos, encaminho cópia do ofício em epígrafe e solicito que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de que sejam atendidas as proposições referente a pedido de informações oficiais expedidas por esta Casa Legislativa, dentro do prazo legal (§ 1º do art. 14, da LOM).

Atenciosamente.


Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

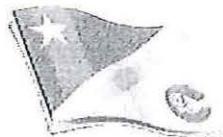


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Ofício n.º 22/2021

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Excelentíssimo Senhor **Joecir Bernardi**

Por meio do presente, o vereador **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer providências e intervenções, **considerando que:**

À Câmara Municipal é dada a função de controle e fiscalização dos atos praticados pelo prefeito municipal.

Tornaram-se recorrentes as não respostas aos requerimentos legislativos deste vereador, e quando respondidos, além de incorretas, incompletas ou imprecisas, e, *prevalecentemente*, fora dos prazos legais e regimentais:

"Lei Orgânica Municipal

Art. 14. Compete à Câmara Municipal:

XVI – solicitar informações ao Prefeito, aos Secretários ou Diretores sobre assuntos da administração municipal;

XX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

§ 1º. É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis mencionados neste artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente Lei". (Grifo e destaque meu).

Se não bastasse, conforme o disposto no artigo 5º, XXXIII, e §3º, do artigo 37, ambos da CF/88, regulados pela Lei Federal n.º 12.527/2011, são garantidos o acesso a informações; a quaisquer cidadãos, ademais.

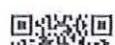
A recusa em fornecer informações requeridas nos termos da Lei, bem como retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, configura, *em tese*, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429 de 1992.

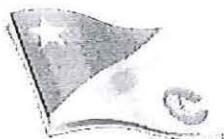


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





Sequer há manifestações ou pedidos de prorrogações de prazos para respostas aos Requerimentos Legislativos sob os n.ºs: **428/2021** (Apresentação: 29 de Abril de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 25 de Maio de 2021); **433/2021** (Apresentação: 30 de Abril de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 25 de Maio de 2021); **453/2021 c/c 274/2021** (274/2021 apresentado em: 24 de Março de 2021 – 453/2021 reapresentado em: 4 de Maio de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 26 de Maio de 2021); **473/2021** (Apresentação: 7 de Maio de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 1 de Junho de 2021); **530/2021** (Apresentação: 19 de Maio de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 10 de Junho de 2021); **578/2021 c/c 708/2021** (578/2021 apresentado em: 31 de Maio de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 21 de Junho de 2021 – 708/2021 reapresentado em: 1 de Julho de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 26 de Julho de 2021); **762/2021** (Apresentação: 12 de Julho de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 4 de Agosto de 2021); **786/2021** (Apresentação: 14 de Julho de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 6 de Agosto de 2021); **789/2021** (Apresentação: 14 de Julho de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 6 de Agosto de 2021); e **834/2021 c/c 6/2021** (6/2021 apresentado em: 26 de Janeiro de 2021 – 834/2021 reapresentado em: 4 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 25 de Agosto de 2021).

Se ainda aguarda-se respostas aos requerimentos findados os prazos ainda em 25 e 26/05/2021, e sucessivamente, e mais recente requerimento com data fim de prazo em 25/08/2021 (Requerimento 834/2021, mas que já é reapresentação sobre (c/c) o n.º 6, de 26/01/2021), está mais que propenso, forma a explicitar, ausência de quaisquer tratativas por parte do Executivo Municipal também aos Requerimentos n.ºs: **857/2021** (Apresentação: 9 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 30 de Agosto de 2021); **859/2021** (Apresentação: 9 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 30 de Agosto de 2021); **882/2021** (Apresentação: 16 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 7 de Setembro de 2021); **898/2021** (Apresentação: 18 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 9 de Setembro de 2021); e **900/2021** (Apresentação: 18 de Agosto de 2021 - Data Fim Prazo (Tramitação): 9 de Setembro de 2021).

O Presidente do Legislativo poderá intervir para fazer cumprir as legislações, prioritariamente, ao que tange atendimento aos requerimentos e demandas legislativas.

*"Lei Orgânica Municipal
Art. 14. Compete à Câmara Municipal:
[...]*

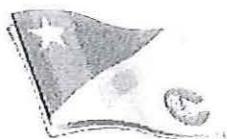


Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

§ 1º. É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis mencionados neste artigo prestem informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto na presente Lei". (Grifo e destaque meu).

§ 2º. O não atendimento, no prazo estipulado no parágrafo anterior, facilita ao Presidente da Comissão ou da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação". (Destaquei).

Soma-se a desatualização das informações obrigatórias a serem divulgadas no portal da transparência do município; informações conforme exigências impostas pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei 12.527/2001 – Lei de Acesso a Informação, pela Instrução Normativa 89/2013 e Instrução Normativa 143/2018 TCE/PR – Definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, e pelo Ministério Público do Estado do Paraná – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público.

Cito meramente como exemplo, o exposto no Requerimento Legislativo n.º 859/2021, pois, desde à época do requerimento (09/08/2021), os empenhos e as respectivas notas fiscais não constam publicadas no Portal da Transparência.

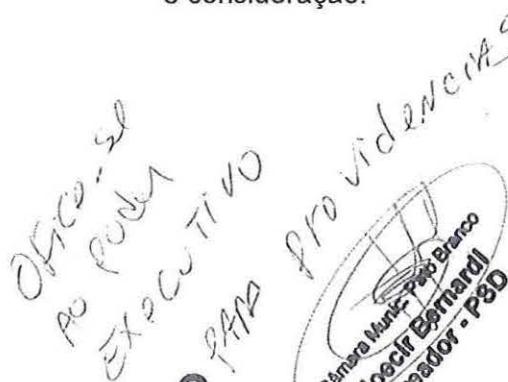
Vossa Senhoria tem afinidade partidária com o Chefe do Executivo Municipal; são do mesmo partido. Logo, acredita-se na facilidade da interlocução.

Para tanto, solicitam-se os préstimos de Vossa Excelência para que oficie-se ao Executivo Municipal de Pato Branco, neste momento administrativamente, para que responda, integralmente e no prazo não superior a 20 (vinte) dias, improrrogáveis, os requerimentos objetos deste Ofício.

Certo de vossa compreensão e atendimento ao pleiteado, manifesto votos de estima e consideração.

Pato Branco, 14 de setembro de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

